



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 263/2016 – PROCESSO SC/13635/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **HÉLIO JOSÉ DE PAULA**, portador da cédula de Identidade R.G. nº 28.281.096-1 e do CPF/MF nº 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** o Sr. Xerses Lopes de Lima, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.923.528-0 e do CPF/MF nº 976.807.298-91, residente a Rua João Jorge, nº 11, casa 04, Ubatuba/SP, CEP 11680-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de julho de 2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar – hortifrúti, para atender as escolas públicas no município, para supressão de 17,15% do quantitativo contratado, que corresponde a 1.270 (um mil duzentos e setenta) quilos do item banana nanica, possibilitando o equilíbrio econômico financeiro necessário, passando o valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, I "b", "d" §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro .116800-00 .Ubatuba/SP
Tels: (12) 3334-1087 . 3834-1016 e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparenciaubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de abril de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO JOSÉ DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XERSES LOPES DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 60/2016 – PROCESSO SC/11163/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA NAS UNIDADES ESCOLARES.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 27 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Nome e Cargo: HÉLIO JOSÉ DE PAULA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído